ATA DA 5º SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 20.03.2019

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezenove, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h20min, em Sessão Ordinária, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, os Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. E, ainda o Procurador de Justiça Sammy Barbosa. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

- 1) Mandado de Segurança nº 1000200-59.2018.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Diego Silva de Moraes, Impetrado: Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo IBADE, Impetrado: Secretária de Estado e de Gestão Administrativa do Acre SGA, Impetrado: Secretário de Estado de Polícia Civil do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: "Preliminar: Ilegitimidade passiva das autoridades apontadas coatoras. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Regina Ferrari, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.
- 2) Mandado de Segurança nº 1002583-26.2018.8.01.0900 de Rio Branco. Impetrante: Agência de Serviços do Acre Ltda, Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, Litis Passivo: Prefeita do Município de Rio Branco. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Preliminar: Inadequação da via eleita. Rejeitada à unanimidade. No mérito. Decide o Tribunal, à unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores

Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

3) Embargos de Declaração nº 1000781-74.2018.8.01.0000/50000 de Rio Branco. Embargante: Audenice Lima Guimarães Bezerra, Embargado: Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Laudivon Nogueira. Decisão: "Decide o Tribunal, à unanimidade, rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas." Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Regina Ferrari, Laudivon Nogueira (Relator), Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes justificadamente os Desembargadores Samoel Evangelista, Pedro Ranzi, Roberto Barros, Denise Bonfim e Waldirene Cordeiro. Presente o Procurador de Justiça Sammy Barbosa.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam na íntegra das mídias eletrônicas, gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 10h, do que, para constar, eu, ______, Bel^a. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

Desembargador Francisco Djalma
Presidente

Publicado(a) no D J E Nº 6:320 10 01

Datado de 28 1 93 129